



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_/2023**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder combustível à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SERRO AZUL - AFASA, na forma e condições que especifica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38, submete à apreciação e posterior aprovação do Poder Legislativo Municipal, o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio financeiro, mediante o fornecimento de óleo diesel, em quantia de até 30.000 (trinta mil) litros, no período de 06 (seis) meses de cada exercício financeiro e a firmar Convênio pelo mesmo prazo de vigência, com a AFASA – Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Serro Azul, inscrita no CNPJ sob o nº 28.427.959/0001-27, na forma estabelecida pelo art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

**Parágrafo único.** O subsídio financeiro de que trata o caput fica limitado à quantia de até 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel para o exercício de 2023 e para os anos seguintes, limitado à disponibilidade financeira do Município, que deverá ser avaliada bimestralmente pela Secretaria de Finanças.

**Art. 2º** O óleo diesel a ser fornecido deverá ser aplicado, exclusivamente, no Objeto do Convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho do Município.

**Parágrafo único.** A litragem prevista no art. 1º poderá sofrer pequenas variações na hipótese de reajuste do combustível, ou em caso de suplementação de verba orçamentária.

**Art. 3º** O fornecimento do óleo diesel será efetuado conforme definido no Plano de Trabalho e Minuta de Convênio, anexos.

**Art. 4º** O Convênio será firmado pelo prazo de 06 (seis) meses a cada exercício financeiro.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente de cada exercício financeiro.

**Art.6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palmares, 24 de março de 2023.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
**PREFEITO**



**MENSAGEM EXPOSITIVA Nº 004/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssima Senhora Vereadora,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização do Chefe do Poder Executivo a firmar convênio e conceder combustível à **AFASA - Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Serro Azul**, na forma e condições que especifica, e da outra providencia.

É sabido que o objetivo principal é a aplicação efetiva dos recursos subsidiados para o desenvolvimento rural através de ações conjunta entre o Poder Executivo e os Agricultores Familiares de forma que possibilite o acesso à mecanização agrícola, com finalidade de preparo de solo, roço, gradagem, sulcagem, plantação de capim e transporte de insumos(sementes, estacas/madeiras), e demais alimentos utilizados para o auto consumo (mandioca, inhame, batata doce, feijão, cana-de-açúcar, hortaliças, abacaxi, banana, maracujá e outros) contribuindo também para o aumento da produtividade do trabalho e da arrecadação e transporte de insumo agrícola visando cultivo de culturas que fortalecem a agricultura familiar local. Este beneficiará mais de 500 famílias de agricultores do Município.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, pela unanimidade dos seus membros, sob a condição de **tramitação em caráter de urgência urgentíssima**, de acordo com as necessidades do calendário agrícola.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2023.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES